

**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

O REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL

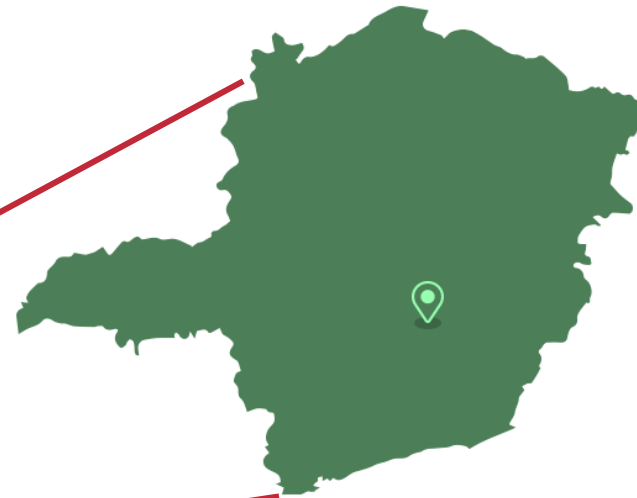
VII Fórum de Coordenação Intergovernamental de
Orçamento e Finanças dos Países Íbero-Americanos
Governo do Estado de Minas Gerais

O Regime de Recuperação Fiscal

- O Estado de Minas Gerais - Desequilíbrio das Contas Públicas
 - Histórico Fiscal Recente
- A busca pelo equilíbrio: o Regime de Recuperação Fiscal
- Agenda Nacional de Reformas – Novas Ferramentas para o Ajuste Fiscal



O ESTADO DE MINAS GERAIS



Região Sudeste
Capital Belo Horizonte
853 Municípios

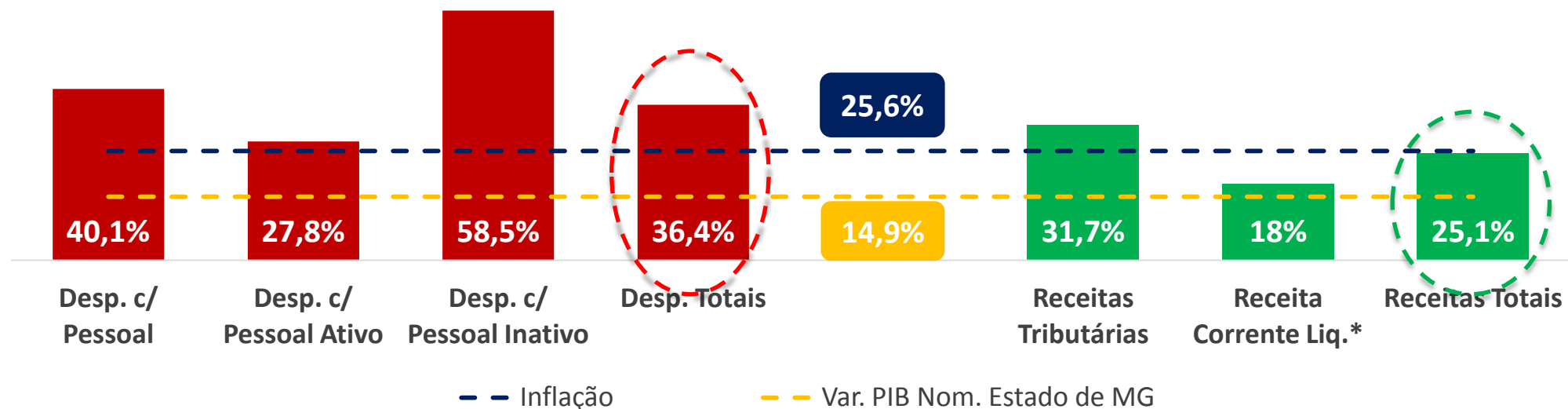
8,7 % PIB Brasil (3º maior)

4º extensão territorial
2º população (~ 20 MM hab.)
Estados limítrofes: 7

EVOLUÇÃO RECEITAS X DESPESAS

2014 - 2018

De 2014 a 2018 as despesas com pessoal inativo **cresceram mais que o dobro** do que as com pessoal ativo. Além disso, o aumento das despesas totais superaram a evolução das receitas, PIB e inflação no período.



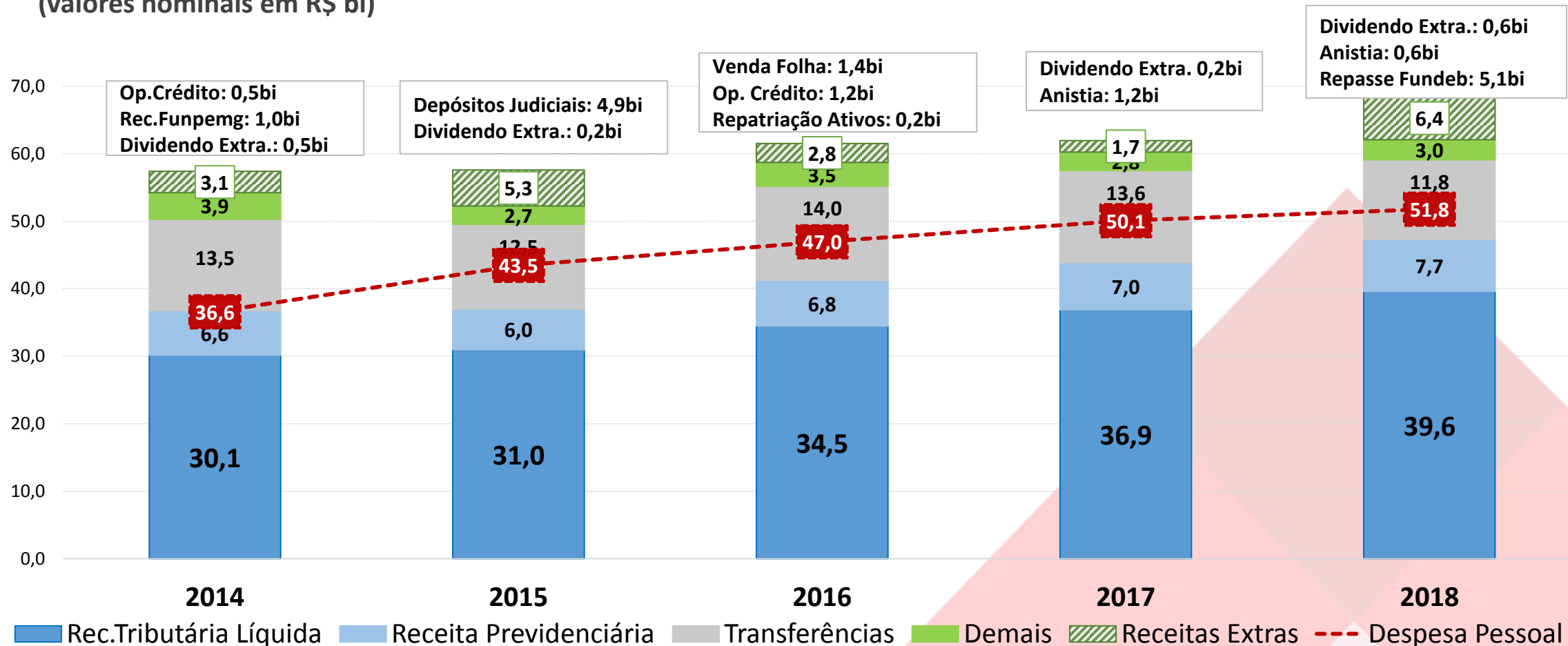
- **Crescimento das despesas** totais superior ao crescimento das receitas totais (**11,3 p.p.**), inflação (**10,8 p.p.**) e PIBn (**21,5 p.p.**).
- Destaque para as **despesas com inativos**, que superaram em quase duas vezes o crescimento das receitas tributárias (**26,8 p.p.**).
- O crescimento da receita corrente líquida foi negativamente afetada pelo baixo crescimento das transferências da União e pela redução das receitas obtidas com dividendos das empresas estatais e alugueis (**-23,2%**).

***Receita Corrente Líquida:** Receita Tributária + Contribuições + Patrimoniais + Industriais + Agropecuárias + Serviços + Transferências Correntes + Outras Receitas – Repasses aos Municípios – Contribuições vinculadas a despesas de previdência – Outros

FINANCIAMENTO DO DÉFICIT FISCAL

Receitas Extraordinárias

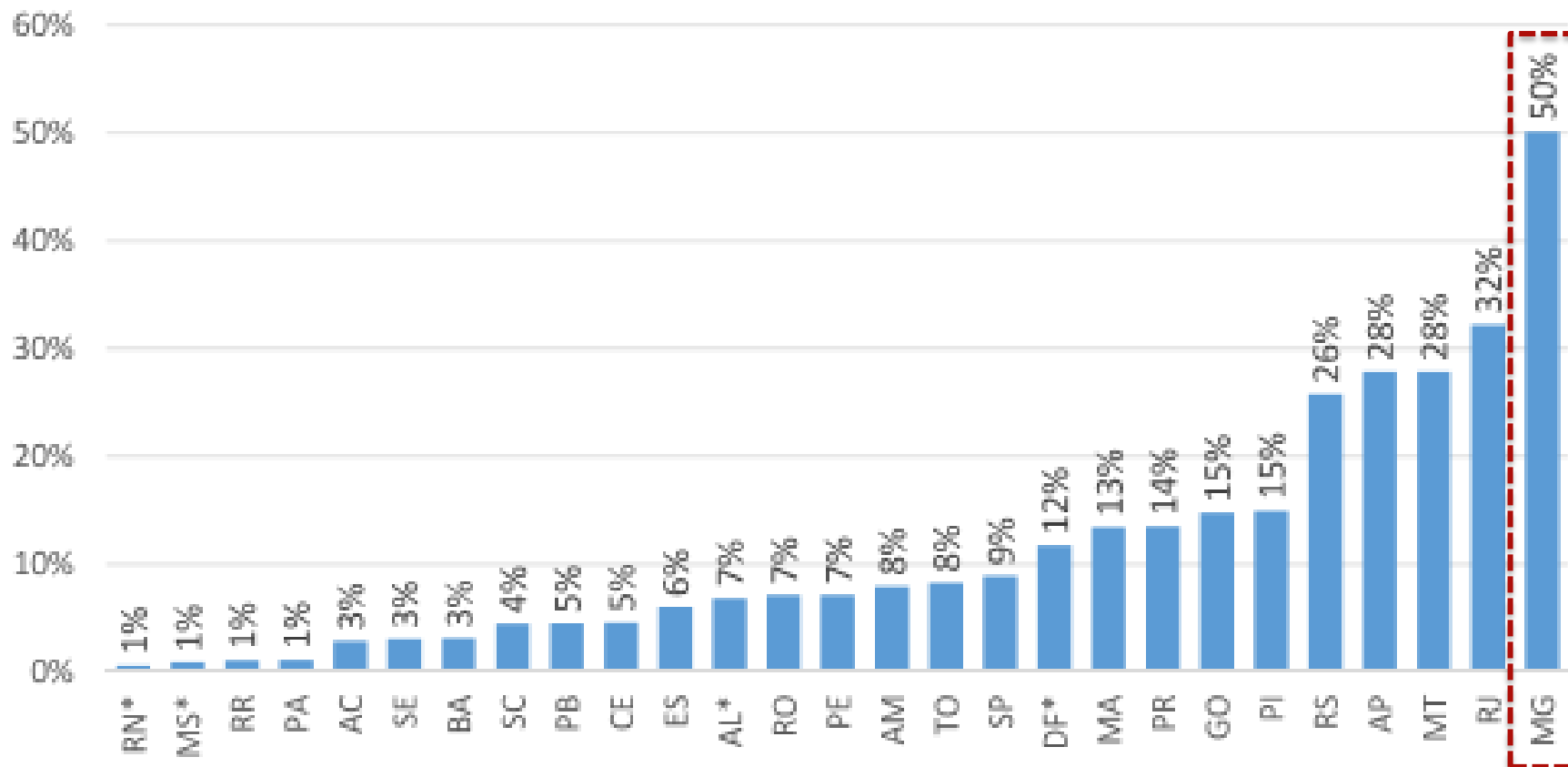
(valores nominais em R\$ bi)



De 2014 a 2018 o Estado se financiou em R\$ 19,3 bi com receitas extraordinárias.

ESTOQUE DE RESTOS A PAGAR EM % DA RCL

COMPARATIVO ESTADOS 2018¹

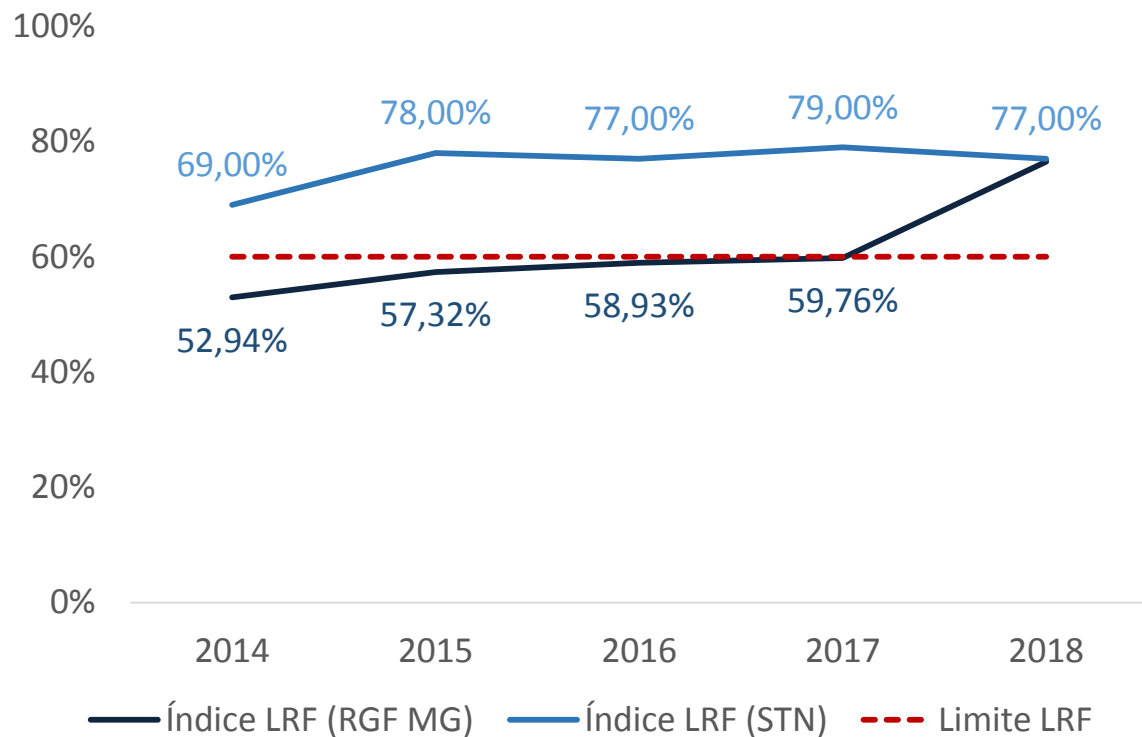


¹ Fonte: RGF em Foco – Estados + DF. 3º Quadrimestre de 2018 – Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Economia

* Estados que não possuem os dados completos de todos os poderes.

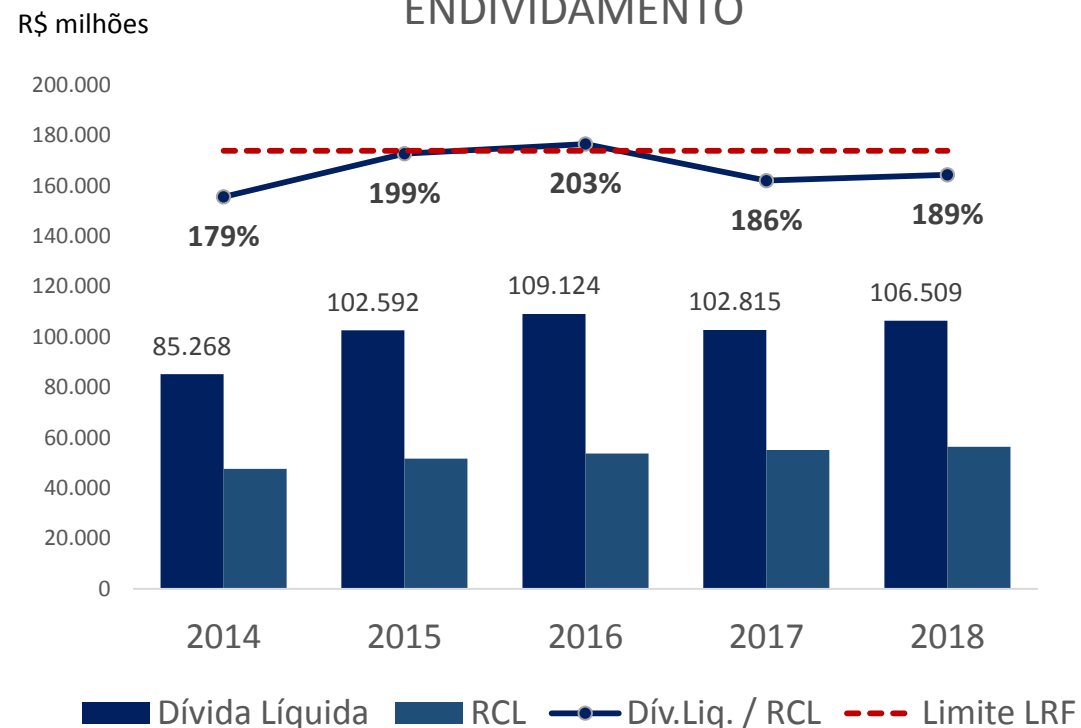
LIMITES DA LRF – PESSOAL E ENDIVIDAMENTO

GASTOS COM PESSOAL¹



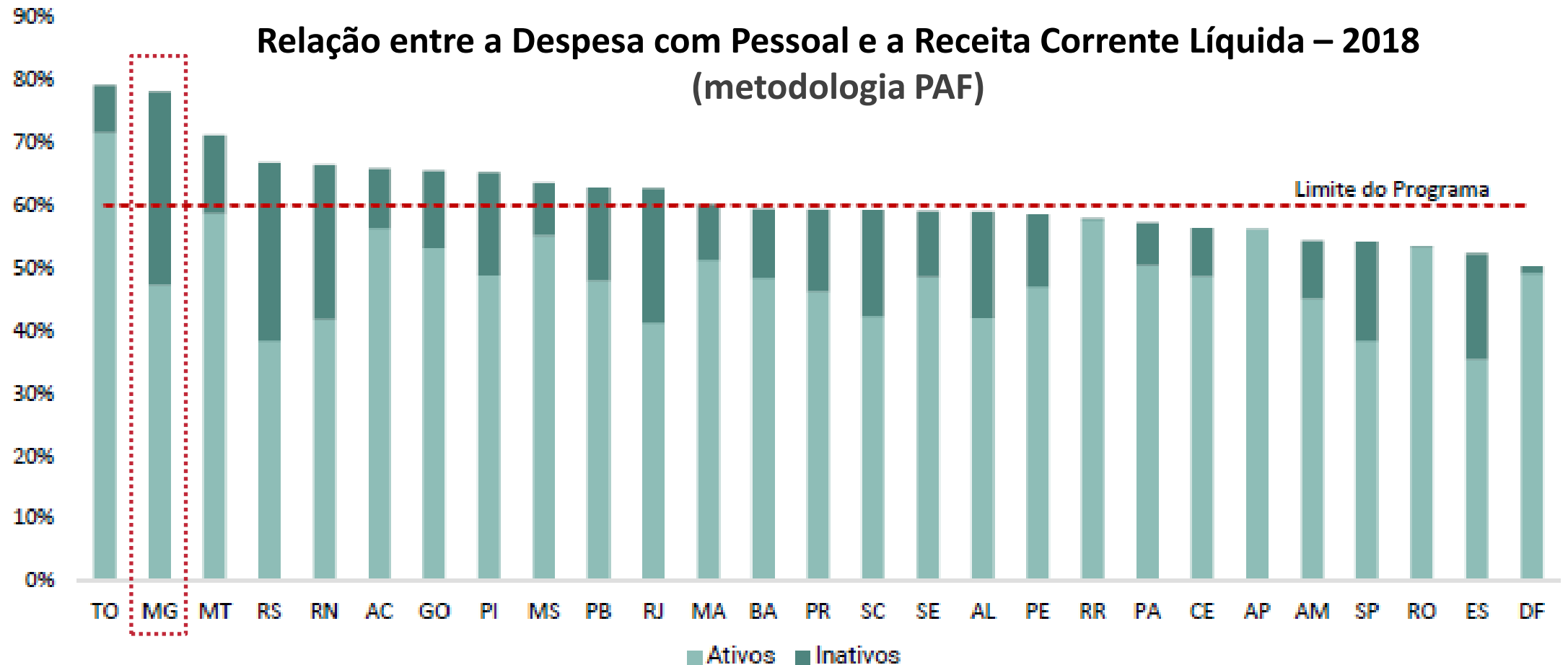
¹ Até 31/12/2017 Governo de MG seguiu a IN TCE/MG nº 5/2001 que excluía despesas com inativos e pensionistas do cálculo do limite da LRF. Em novo entendimento, o TCE/MG revogou em fev/18 essa IN a partir do exercício de 2019.

ENDIVIDAMENTO



Indicador de Pessoal - Lei de Responsabilidade Fiscal

Resultado do Desajuste das Finanças Públicas Estaduais – 12 Entes ultrapassaram o limite de 60% imposto pela LRF em 2018!

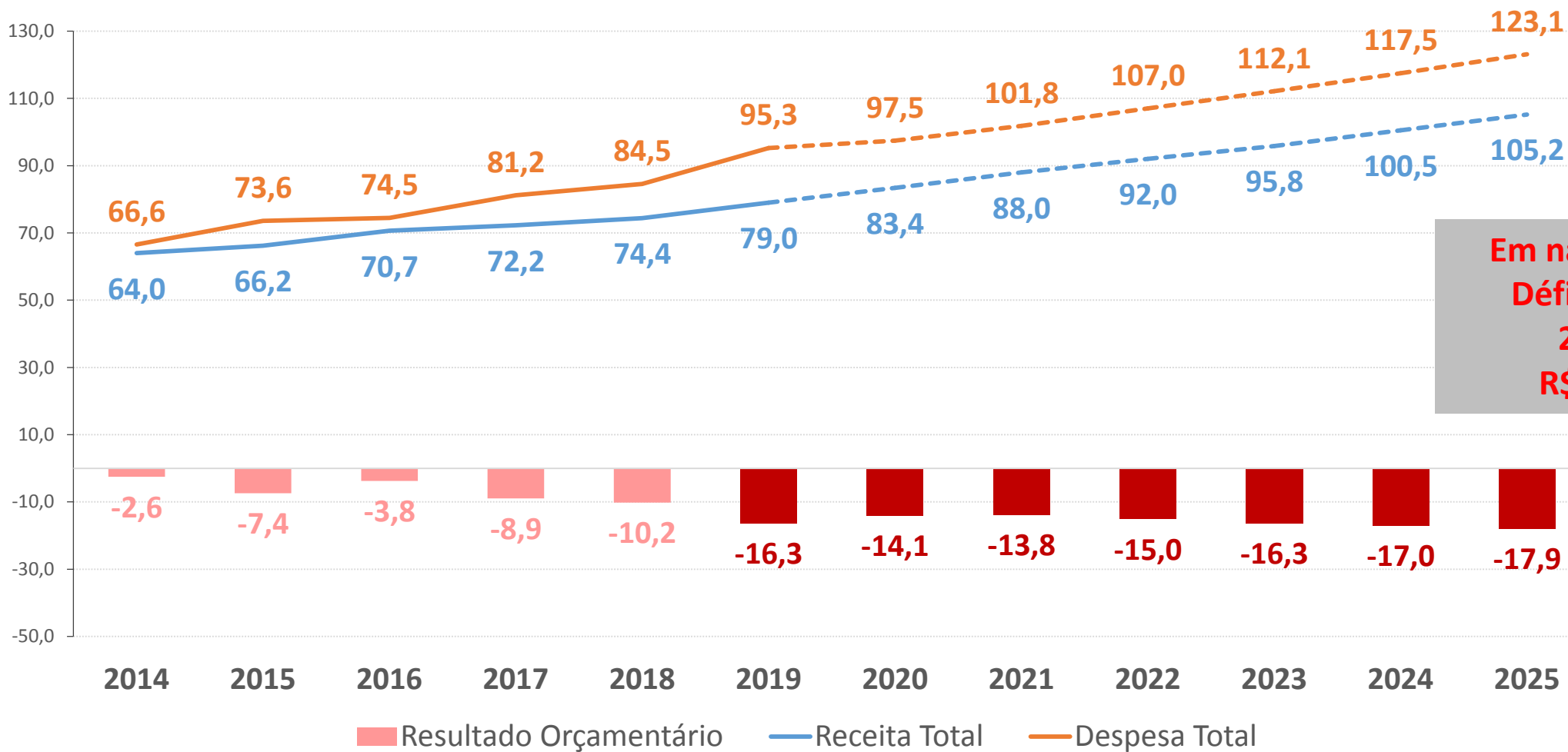


CENÁRIO PROJETADO - MG 2019-2025

PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

2019-2025 EM R\$ Bi

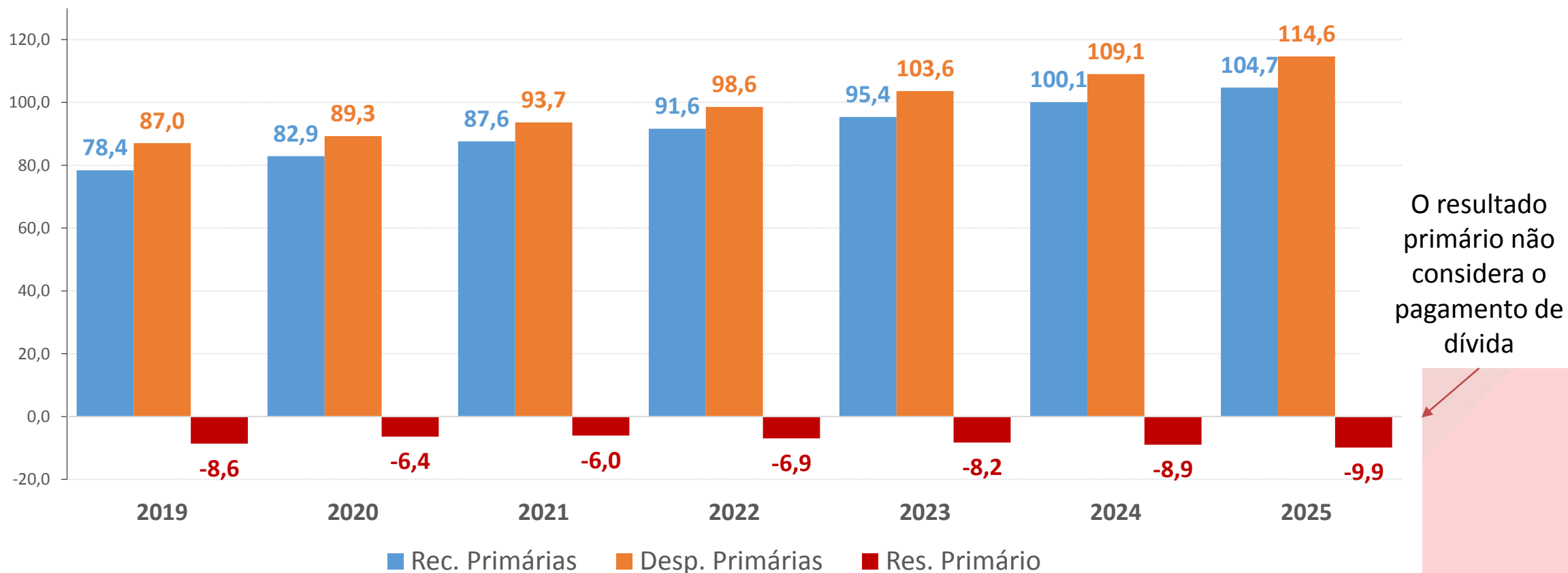
Cenário BASE



PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

2019-2025 EM R\$ Bi

Cenário Projetado



As projeções no cenário atual indicam uma trajetória de desequilíbrio estrutural (crescente) entre receitas e despesas

O REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL (LC nº 159/2017)

O REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL (RRF)

LC Nº 159/2017

(Art.1º § 2º LC nº 159/2017):

O Regime de Recuperação Fiscal envolve a ação planejada, coordenada e transparente de **todos os Poderes, órgãos, entidades e fundos dos Estados** e do Distrito Federal para **corrigir os desvios que afetaram o equilíbrio das contas públicas**, por meio da implementação das **medidas emergenciais e das reformas institucionais** determinadas no **Plano de Recuperação** elaborado previamente pelo ente federativo que desejar **aderir** a esse Regime.

Art.2º LC nº 159/2017:

O **Plano de Recuperação** será formado por **lei ou por conjunto de leis** do Estado que desejar aderir ao Regime de Recuperação Fiscal, por **diagnóstico** em que se reconhece a **situação de desequilíbrio financeiro** e pelo detalhamento das **medidas de ajuste**, com os impactos esperados e os prazos para a sua adoção.

DURAÇÃO:

Até 36 meses prorrogáveis
por até mais 36 meses

CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO AO RRF

O Estado precisa estar enquadrado em 3 requisitos:

Art.3º LC nº 159/2017:

- I. receita corrente líquida anual menor que a dívida consolidada ao final do exercício financeiro anterior ao do pedido de adesão
- II. despesas liquidadas com pessoal, com juros e amortizações, que somados representem, no mínimo, 70% da receita corrente líquida aferida no exercício financeiro anterior ao do pedido
- III. valor total de obrigações contraídas maior que as disponibilidades de caixa e equivalentes de caixa de recursos sem vinculação

Simulação Minas Gerais

Em R\$ milhões

2018

Dívida Consolidada	113.818,60	✓
Receita Corrente Líquida	56.345,44	
DC > RCL	SIM	
Desp.Líq. Pessoal	42.756,67	
Despesa com Juros	4.194,09	
Despesa com Amortizações	2.422,22	✓
Receita Corrente Líquida	56.345,44	
∑ (Pess,Juros,Amort) / RCL > 70%	87,63%	
Obrigações Financeiras	8.105,56	✓
Disp. Caixa Bruta	1.366,72	
Obrig. > Dispon. Caixa Bruta	SIM	

Os demonstrativos de 30 de janeiro relativos ao exercício de 2018 permitirão a habilitação do EMG ao RRF

MEDIDAS DE AJUSTE OBRIGATÓRIAS

Art.2º LC nº 159/2017 – aprovação de leis:

- I. Privatização de empresas estatais
- II. Revisão das regras para concessão de pensões (Lei Federal nº 13.135/2015)
- III. Revisão do regime jurídico único dos servidores / Regra para disciplinar o crescimento das despesas obrigatórias
- IV. Autorização para realização de leilões reversos para quitar obrigações (restos a pagar)

Demais:

Autorização para aderir ao Regime de Recuperação Fiscal

Autorização para operações de crédito permitidas durante o RRF

PRERROGATIVAS CONCEDIDAS AO ESTADO NO ÂMBITO DO RRF

- I. Dívidas com a União administradas pela STN ficam suspensas por até 36 meses.
No caso de prorrogação o retorno de pagamento é **gradual**.
Caso não prorrogue, o retorno do pagamento é **integral** após 36 meses.
- II. Execuções de contragarantias ficam suspensas (capitalizados de acordo com os **encargos financeiros de normalidade** previstos em cada contrato.
- III. Contratação de operações de crédito com finalidade pré-definida (com garantia da União):
- IV. Suspende dispositivos da LRF (requisitos para contratação de operações de crédito e determinações aplicadas para despesa de pessoal e dívida consolidada)

O REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL – VEDAÇÕES

Art.8º LC nº 159/2017 – impõe vedações ao estado durante a vigência do RRF

- ✓ Concessão de reajustes e a majoração de benefícios indenizatórios de qualquer natureza exceto a revisão anual;
- ✓ Criação de cargo, emprego ou função ou alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- ✓ Admissão ou a contratação de pessoal e realização de concurso público ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e ressalvadas as hipóteses de reposição de vacância;
- ✓ Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
- ✓ Reajuste de despesa obrigatória acima do IPCA ou da variação anual da RCL;
- ✓ Celebração de convênio que envolva transferência de recursos a outros entes – ressalvados convênios existentes, vinculações constitucionais, serviços essenciais, assistenciais e emergenciais etc...;
- ✓ Contratação de operações de crédito não previstas no Plano de Recuperação Fiscal.

SUPERVISÃO DO RRF – CONSELHO DE SUPERVISÃO

Além do monitoramento do Estado o RRF impõe a criação do Conselho de Supervisão:

COMPOSIÇÃO TRIPARTITE:

1. Indicado pelo Ministério da Fazenda
2. Indicado pelo Tribunal de Contas da União
3. Indicado pelo Estado em Recuperação Fiscal

Principais COMPETÊNCIAS do Conselho de Supervisão:

- ✓ Monitorar o cumprimento do PRF e avaliar os impactos dos riscos fiscais e passivos contingentes
- ✓ Monitorar a observância às vedações
- ✓ Apresentar mensalmente relatório simplificado sobre: execução do PRF e evolução da situação financeira ao Ministério da Fazenda
- ✓ Recomendar providências e alterações no PRF para que cumpra suas metas
- ✓ Elaborar parecer semestral sobre as privatizações

Finalizando...

AGENDA NACIONAL DE REFORMAS

FERRAMENTAS ADICIONAIS PARA O EQUILÍBRIO

1. Reforma da Previdência (EC nº 103)

- PEC Paralela (necessidade de inclusão dos Entes Subnacionais)

2. Plano Mais Brasil

- PEC Emergencial
- Pacto Federativo
- PEC dos Fundos Públicos

3. PEF (PLP nº 149/2019) / Alteração RRF?

4. Reforma Tributária

Links Interessantes:

- <https://www.tesourotransparente.gov.br/>
- <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/regime-de-recuperacao-fiscal-rrf>
- <http://www.transparencia.mg.gov.br/>
 - <http://www.transparencia.mg.gov.br/divida-publica>
 - http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/contadoria_geral/lei_responsabilidade_fiscal/

OBRIGADA

Andrea Riechert Senko

andrea.senko@fazenda.mg.gov.br

Tel: (31) 3915-6102



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.